

Publicado

Em 17 / 07 / 2018

Rejane D. Pereira Fornari

Sec. Municipal de Administração
Portaria 113/2018



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

LEI 1388/2018

Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 74.704.636/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, Porto Alegre-RS.

Parágrafo único: Fica fazendo parte integrante da presente Lei a Minuta de Convênio em anexo.

Art. 2º O Convênio tem por objeto a conjugação de esforços para a execução de atividades típicas administrativas municipais concernentes à regularização fundiária, regularização de dívidas municipais e fornecimento administrativo de medicamentos, cirurgias e outros tratamentos de saúde, solução extrajudicial de demandas relacionadas à educação, ao transporte público municipal, ao saneamento de água e esgoto, à poluição ambiental, entre outras, nos termos da lei.

Art. 3º O prazo do presente Convênio será de 36 (trinta e seis meses), prorrogando-se automaticamente, no silêncio das partes, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas em cada ano na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoão, 17 de Julho de 2018.

Cirano de Camargo
**CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL**

Foi aprovado que se realize o Convênio de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Lagoão e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, para a realização de cursos de capacitação para os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, bem como para a realização de cursos de capacitação para os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, visando a melhoria da atuação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, bem como para a realização de cursos de capacitação para os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, visando a melhoria da atuação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

1.2. O presente convênio tem por objetivo a realização de cursos de capacitação para os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, bem como para a realização de cursos de capacitação para os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, visando a melhoria da atuação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1. Cumprir as obrigações do MUNICÍPIO.
2.2. Controlar o estagiário, observando os critérios do Decreto nº 11.788/2008 mediante a celebração do Termo de Compromisso de Estágio.
2.3. Manter a disposição da Escala de Trabalho para que esteja em relação de mútua dependência do estagiário e o contratante, bem como observar o Decreto nº 11.788/2008, especialmente no que diz respeito ao transporte, alimentação, alojamento, transporte e de assistência médica contra acidentes de trabalho.

MINUTA DE CONVÊNIO